



Itaú Unibanco Holding S.A.

CNPJ 60.872.504/0001-23

Companhia Aberta

NIRE 35300010230

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Em 30.09.2022, às 11h, realizada exclusivamente em ambiente digital e remoto, por videoconferência, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81/2022. **MESA:** Leila Cristiane Barboza Braga de Melo - Presidente; Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues - Secretário. **QUORUM:** Acionistas representando 92,10% das ações ordinárias do capital da Companhia. **PRESEÇA LEGAL:** Administradores da Companhia, membros do Conselho Fiscal e representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** A Assembleia foi regularmente convocada, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal "O Estado de S. Paulo", em 1º.09.2022 (versão impressa: p. B7 e versão digital: p. 1), 02.09.2022 (versão impressa: p. B3 e versão digital: p. 1) e 03.09.2022 (versão impressa: p. B5 e versão digital: p. 1). **VOTO A DISTÂNCIA:** Divulgado previamente o mapa de votação sintético consolidando os votos proferidos a distância. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** 1. Informado aos acionistas que a ata será lavrada na forma sumária. 2. Aprovada a publicação da ata com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do art. 130, § 2º, da Lei 6.404/76 ("LSA"), e autorizada, também, a dispensa da leitura do "Mapa de Votação Consolidado" e dos documentos referentes à pauta por terem sido amplamente divulgados e disponibilizados aos acionistas e ao mercado. 3. Aprovado o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial, celebrado em 31.08.2022, pelos órgãos da administração da Companhia e do **BANCO ITAUCARD S.A. ("BANCO ITAUCARD")** ("Protocolo e Justificação"), o qual estabelece todos os termos e condições da Cisão Parcial do **BANCO ITAUCARD** e incorporação da parcela patrimonial cindida pela Companhia ("Operação"). O Protocolo e Justificação integra a presente ata como Anexo I. 4. Ratificada a nomeação e a contratação da empresa especializada PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. - PwC ("Empresa Avaliadora"), com sede em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.732, 16º andar, partes 1 e 6, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itaim Bibi, CEP 04538-132, CNPJ 61.562.112/0001-20, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP000160/O-5, responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil do **BANCO ITAUCARD** a ser incorporado pela Companhia ("Laudo de Avaliação"), com data-base de 30/06/2022 ("Data-Base da Cisão"). 5. Aprovado o Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Avaliadora com base no balanço contábil levantado na Data-Base da Cisão, que avaliou o patrimônio líquido do **BANCO ITAUCARD** em R\$ 10.859.894.038,34 (dez bilhões, oitocentos e cinquenta e nove milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, trinta e oito reais e trinta e quatro centavos), e a parcela do patrimônio do **BANCO ITAUCARD** a ser vertida à Companhia em R\$ 4.235.217.260,02 (quatro bilhões, duzentos e trinta e cinco milhões, duzentos e dezessete mil, duzentos e sessenta reais e dois centavos). O Laudo de Avaliação encontra-se anexado ao Protocolo e Justificação, que integra a presente ata como Anexo I. 6. Aprovada a incorporação da parcela cindida do **BANCO ITAUCARD** a ser vertida para a Companhia, no valor de R\$ 4.235.217.260,02 (quatro bilhões, duzentos e trinta e cinco milhões, duzentos e dezessete mil, duzentos e sessenta reais e dois centavos), nos termos do Protocolo e Justificação. Conforme consignado no Protocolo e Justificação, considerando que o **BANCO ITAUCARD** é uma subsidiária integral da Companhia, a incorporação da parcela cindida não implicará aumento de capital ou emissão de novas ações da Companhia. 6.1. Registrado que, após a Operação, o **BANCO ITAUCARD** continuará existindo sem solução de continuidade, sendo que seu patrimônio líquido será reduzido em função da versão da parcela cindida para a Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação. 6.2. Registrado, ainda, que a Cisão Parcial será aperfeiçoada após aprovação prévia pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), no último dia do mês em que ocorrer a referida aprovação prévia, o que está em consonância com o art. 26, *caput*, II e § 2º, da Resolução CMN 4.817/20, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022. Uma vez aperfeiçoada a Cisão Parcial, a Companhia sucederá ao **BANCO ITAUCARD**, na forma do Protocolo e Justificação, apenas nos bens, direitos, haveres, obrigações, contingências e responsabilidades que lhe forem transferidos, sem solidariedade entre si, nos termos do parágrafo único do art. 233 da LSA. 6.3. Tendo em vista a ausência de acionistas minoritários e a inexistência de relação de troca ou de aumento de capital na Companhia, não é aplicável o disposto no art. 264 da LSA. Além disso, não serão aplicáveis os arts. 137 e 256 da LSA, haja vista que o **ITAUCARD** já é uma subsidiária integral do **ITAÚ UNIBANCO HOLDING**. 7. Autorizados os administradores da Companhia, na forma prevista em seu Estatuto Social, a praticarem todos os atos e firmar todos os documentos necessários à implementação e formalização das deliberações ora aprovadas, nos termos do Protocolo e Justificação, conforme previsto na legislação em vigor. 8. Em virtude da deliberação tomada no item 6, acima, aprovada a alteração no Estatuto Social da Companhia para (i) no artigo 2º, atualizar o objeto social da Companhia para incluir as novas atividades por ela incorporadas, quais sejam: (a) a emissão e administração de cartões de crédito e a realização de programas de fidelização de clientes em razão de relacionamento com a Companhia; (b) a instituição e gestão de arranjos de pagamento; (c) a realização de programas de fidelização de clientes em razão de relacionamento com outras empresas; (d) o desenvolvimento de parcerias para promoção de produtos e/ou serviços mediante disponibilização de espaço em plataformas digitais, materiais e veículos de divulgação; e (e) todas as demais atividades necessárias e/ou complementares para a consecução de suas finalidades; e (ii) no artigo 9º, item 9.1., alterar o número máximo de membros da Diretoria, passando esta a ser composta por 05 (cinco) a 35 (trinta e cinco) membros. 9. Consolidado o Estatuto Social, a fim de consignar as alterações previstas no item 8, que passará a vigorar conforme o Anexo II à presente ata, após a homologação das deliberações desta Assembleia pelo BACEN. **VOTOS A DISTÂNCIA:** Registrado o recebimento de 90 boletins de voto a distância, no período compreendido entre 01.09.2022 a 28.09.2022, que foram devidamente computados e estão consolidados no Mapa Final de Votação. **QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:** As deliberações foram tomadas por maioria de votos, conforme consta no Mapa Final de Votação anexo à ata e que detalha os percentuais de aprovação, rejeição e abstenção de cada matéria deliberada na Assembleia. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE:** Parecer do Conselho Fiscal, Proposta do Conselho de Administração de 31.08.2022 e Mapas de Votação. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 30 de setembro de 2022. (aa) Leila Cristiane Barboza Braga de Melo - Presidente; Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues - Secretário. Certificamos ser a presente cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo (SP), 30 de setembro de 2022. (aa) Leila Cristiane Barboza Braga de Melo - Presidente; Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues - Secretário. JUCESP - Registro nº 692.962/22-0, em 19.12.2022 (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>